



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 234/2.007.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN, para atender as despesas com a Canalização de Córrego no Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN

Unidade: 003 – Departamento de Saneamento

Função: 17– Saneamento

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0027 – Saneamento Básico para Todos

Projeto: 1.064 – Canalização de Córrego.

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais)

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Artigo 4º - Acrescenta-se no PPA 2006/2009, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 5º - Acrescenta-se na LDO 2007, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 29 de Maio de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal